



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI DE Nº 1.692/94.

**"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, FAZ SABER
que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, Aprovou e Em Sanciona
a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar o Lote nº 13- Quadra CAP sito à rua Santos Dumont, de propriedade do Município, medindo 10 metros de frente e fundos por 20 metros nas Laterais, Bairro Rosário I, Sede, à Senhora MARIA DALAPÍCOLA, mediante a condição da mesma autorizar o Cancelamento do Eadastro nº 01.2.050.0095.001-051 referente à parte dos lotes 15 e 16 da Quadra EBQ, sito à Rua Eberhardino Monteiro, esquina com José do Patrocínio, inclusive as benfeitorias existentes no mesmo;

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a transação objeto da presente Lei correrão a conta de cada uma das partes.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno, portanto, todas as autoridades que cumpram e façam cumprir como nele se contém.

O Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças faça publica-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 28 de
de Outubro de 1994.


JOSE FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 28 de Outubro de 1994.


LANA MARA DOS ANJOS
CH. Departº Adm.

